



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº679/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

OBJETO: Visa-se a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, para capacitação de agentes públicos de saúde quanto a sensibilização do descarte correto de resíduos sólidos da população no município de Santa Fé do Sul/SP, na UGRHI 18, por meio de convênio, contrato nº 059/2024 firmado junto ao FEHIDRO e de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, integrante do Anexo I do edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 370.896,67 (trezentos e setenta mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

05/08/2026 a partir das 09h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir das 09h do dia 21/07/2026 até às 09h do dia 05/08/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir das: 09h01min do dia 05/08/2026 até às 09h15min do dia 05/08/2026.

INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO:

A partir das 09h16min do dia 05/08/2026.

LOCAL: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/08/2026 - Horário: a partir 09h16min (início da disputa).

Local: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

Critério de Julgamento: *Menor preço por lote*

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a capacitação de agentes públicos de saúde quanto a sensibilização do descarte correto de resíduos sólidos da população no município de Santa Fé do Sul/SP, na UGRHI 18, por meio de convênio, contrato nº 059/2024 firmado junto ao FEHIDRO e de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência deste edital.

1.2 A licitação será realizada em **03 (três) lotes**, conforme detalhamentos na íntegra constantes no Termo de Referência;

1.3 Destaca-se aos licitantes interessados a observância quanto à necessidade de remuneração total de cada lote.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a saber:

05.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE/SECRETARIA DE GRICULTURA				
2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
FICHA	ELEMENTO	APLICAÇÃO	VALOR	FONTE
106	3.3.90.30.00.00.00.00	02.100.0245.0000	R\$ 7.272,00	02
108	3.3.90.39.00.00.00.00	02.100.0245.0000	R\$ 9.582,72	01
108	3.3.90.39.00.00.00.00	02.100.0245.0000	R\$347.841,95	02
110	4.4.90.52.00.00.00.00	02.100.0245.0000	R\$6.200,00	02

2.2. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 370.896,67 (trezentos e setenta mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).





3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente certame, na forma eletrônica:

3.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

3.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

3.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

3.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>) ou através da plataforma BLL- Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), além do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste edital junto ao Departamento de Licitações e Contratos do SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas através do e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

4.3. No caso de ausência de solicitação pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4.4. As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão devendo ser protocolada em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada preferencialmente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), ou em caso de indisponibilidade do sistema, via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

4.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, procuração).

4.6. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Agente/Comissão no prazo estabelecido.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.9. Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.





4.10. A decisão será encaminhada ao impugnante por e-mail e concomitantemente disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

4.11. Caso haja alteração na data da licitação a mesma será publicada no Diário Eletrônico Municipal e no site da Prefeitura (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>).

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame na sua forma eletrônica será realizado em sessão pública por meio de INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através da plataforma digital BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designada pelo Município de Santa Fé do Sul e equipe de apoio, *nomeados pela Portaria nº 357, de 16 de junho de 2026*, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

5.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da fase de disputa e envio de lances.

5.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.4.1. Conduzir a sessão pública;

5.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

5.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

5.4.8. Indicar o vencedor do certame;

5.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, para adjudicação e homologação, se o caso.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas de preços **serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital**, ressaltando-se que no momento em que se iniciar a fase de disputa (lances), **automaticamente fica vedada a inclusão de novas propostas participantes**.

6.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (plataforma digital) da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial que **não poderá conter qualquer elemento que identifique o proponente, sob pena de desclassificação, devendo ser anexada ao sistema, em campo próprio**, em moeda corrente nacional.

6.3. **A proposta VENCEDORA deverá ser elaborada segundo o modelo sugerido (ANEXO II).**

6.4. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará em campo próprio do Sistema Eletrônico que:

6.4.1. atende aos requisitos de habilitação;

6.4.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.4.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de





licitante organizado em cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.6.2 ou 6.6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. *Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.*

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.12. Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 63, da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação preliminar, apenas do licitante vencedor de cada lote.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor, com até duas casas decimais após a vírgula;

7.1.2. Descrição do objeto contendo informações que atendam as especificações do Termo de Referência – documento integrante do Anexo I, contendo marca/modelo, *se for o caso e desde que essas indicações não identifiquem o proponente, sob pena de desclassificação, consoante subitem “6.2” deste edital.*

7.2. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.*

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar/fornecer o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Após a etapa de lances e negociação o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, contados de sua convocação, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do Anexo II.

7.7. O prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES E RETOMADA DE SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da plataforma digital/sistema eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. *Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.*

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre o(a) Pregoeiro (a)/ Agente de contratação condutor do certame e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada LOTE.*

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**, podendo ser ofertado lance superior.

8.10. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado para todos os lotes.

8.12 Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a





10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

8.19.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.6 Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.6.1 empresas estabelecidas no território do estado de São Paulo;

8.19.6.2 empresas brasileiras;

8.19.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em conformidade ao





modelo correspondente ao Anexo II deste edital, instruída com documentos complementares, se for o caso.
8.20.5 É facultado ao Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22 Havendo a necessidade de suspensão da sessão o Pregoeiro (a) publicará o Aviso de Retomada, convocando os licitantes classificados para participarem da retomada de sessão pública,

8.22.1 A retomada dar-se-á em prazo não **inferior a 24 (vinte quatro) horas**, contados da divulgação do aviso, que será disponibilizado na imprensa oficial do Município (DOM), bem como, através da plataforma eletrônica BLL.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de disputa as propostas serão classificadas em ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o subitem 9.1.1. poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Constatada a existência de sanção o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

9.5. *Caso atendidas as condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação, mediante a análise dos documentos anexados pelo licitante detentor do melhor lance de cada lote, conforme inciso II do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto a idoneidade da informação, o(a) Pregoeiro (a) poderá diligenciar procedendo verificação junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa em questão.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, integrante do Anexo I deste edital;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos desde que insanável.

9.9. O(a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1 necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2 destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.11. Encerrado o julgamento será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o **licitante vencedor de cada lote, comprovar os seguintes requisitos**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.1.1 Habilitação Jurídica;

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.1.3 Qualificação Econômico-financeira;

10.1.4 Declaração para Outras Comprovações

10.1.5 Outros Documentos

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.





10.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida a menos de 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, declaração firmada pelo representante legal da empresa de enquadramento da licitante como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal (conforme modelo anexo ao edital), podendo tal situação ser comprovada pela juntada de quaisquer documentos admitidos no ordenamento jurídico, a exemplo da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou ainda COMPROVANTE DE OPTANTE SIMPLES NACIONAL.
- c) A documentação a ser apresentada poderá ser original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (APENAS PARA O LOTE 01)

- a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove aptidão e capacidade técnica para a execução de serviços de características semelhantes ao licitado, em conformidade com os termos da Súmula 24 do TCESP; a.1) não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7 DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução/fornecimento e ainda das peculiaridades inerentes ao objeto, assumindo total responsabilidade por sua proposta;
- d) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- e) declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma do inciso I do artigo 63, da Lei nº 14.133, de 2021);
- f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.





(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da licitante, servidores públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura do município de Santa Fé do Sul-SP.

10.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.4 Os documentos exigidos quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.5 Caso necessário, o(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o original de quaisquer documentos apresentados para fins de habilitação, no intuito de verificação de sua autenticidade.

10.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação; contudo será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.4, ainda que contemplem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.8.2 Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.8.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.8.1. implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.9 A verificação pelo(a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contados da convocação, prorrogáveis por igual período, desde que a solicitação seja devidamente justificada ao(à) Pregoeiro (a).

10.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10 Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste edital o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame/lote.

10.13 Se o licitante preliminarmente declarado vencedor desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço,





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do lote/certame.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao presente edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais terá como termo inicial o momento da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão pública;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser anexados em campo próprio da plataforma/sistema eletrônico da BLL contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.4.1. O(a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. As infrações e sanções administrativas constam do Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

13.2. Comete infração administrativa nos termos da lei o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro (a) durante o certame;

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

13.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

13.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.3.1. Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

13.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.2.5. Fraudar a licitação.

13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846, de 2013.

13.3. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 13.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.





13.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

14.2. A **Adjudicação será feita pelo menor preço global de cada lote**, à(s) Proponente(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus Anexos, for(em) classificada(s) em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

14.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

14.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à esta sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO e FATURAMENTO.

15.1. Prevalecerão as condições constantes no Anexo I (nos documentos ETP e Termo de Referência) e Anexo IV – Minuta do futuro contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. As condições de gestão e fiscalização constam do Anexo I (nos documentos DFD, ETP e Termo de Referência) e Anexo IV – Minuta do futuro contrato.

17. DA GARANTIA DO PRODUTO (apenas para o Lote 02)

17.1. Prevalecerão as condições contidas no Anexo I – (nos documentos ETP e Termo de Referência) e Anexo IV – Minuta do futuro contrato.

18. DAS AMOSTRAS

18.1. Não serão exigidas amostras.

19. DA APRESENTAÇÃO DE CATALÓGO

19.1 Após a etapa de lances fica **a licitante vencedora do lote 02** ciente de que deverá encaminhar, se solicitado, quando convocada, catálogo, folder, prospecto ou documento similar que permita a confrontação das características dos equipamentos ofertados com o descritivo constante no Termo de Referência, documento integrante do Anexo I e em sua Proposta.





20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1. As condições **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** constam do Anexo IV – Minuta do futuro contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro (a).
- 21.1. Todas as referências de tempo constantes no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.2. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17h), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08h do dia útil subsequente.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>).
- 21.9. Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no sistema “Bllcompras”, prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Anexo I e, posteriormente no instrumento Convocatório.
- 21.10. Havendo divergências entre a ordem dos itens constantes no Edital e seus Anexos e na plataforma “BLLcompras” prevalecerá a ordem informada no sistema “BLLcompras”, cabendo ao licitante se atentar quanto as informações inseridas neste, quando for o caso.
- 21.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.13. ANEXO I - Documento de Formalização de Demanda- DFD, Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e Planilha Fehidro;
- 21.14. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço (somente para o vencedor);
- 21.15. ANEXO III - Declaração unificada;
- 21.16. Anexo IV - Minuta do Contrato

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, 15 de julho de 2026.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO





ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

DEPARTAMENTO DE OBRAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. Órgão Demandante

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Responsável pela Demanda: Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho
Cargo: Diretor Geral
Matrícula: 20210

2. Identificação do Convênio

Convênio: FEHIDRO nº 059/2024
Órgão Concedente: Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO
Objeto do Convênio: Execução de ações de educação ambiental voltadas à gestão adequada de resíduos sólidos, com foco na prevenção de impactos ambientais e sanitários, na UGRHI 18.
Valor Total do Convênio: R\$ 370.896,67
Vigência: 12 meses de vigência
Execução: Conforme Cronograma
Meta vinculada: Capacitação de agentes públicos de saúde e execução de ações educativas para sensibilização da população quanto ao descarte correto de resíduos sólidos.

3. Justificativa da necessidade da contratação

A presente demanda decorre da necessidade de execução das metas previstas no Convênio FEHIDRO nº 059/2024, especialmente aquelas voltadas à capacitação técnica de agentes públicos de saúde para atuação em programas de educação ambiental e orientação à população no que tange : Descarte correto de resíduos sólidos; Separação de materiais recicláveis; Prevenção de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*; Relação entre resíduos mal geridos e impactos sobre recursos hídricos. A contratação justifica-se como instrumento essencial para: 1-Cumprimento das metas pactuadas, 2-Execução do Plano de Trabalho aprovado, 3-Atendimento ao interesse público primário, 4-Promoção da saúde pública e preservação ambiental, 5-Melhoria dos indicadores municipais de gestão de resíduos. A não contratação comprometeria a execução do convênio, sujeitando o Município a sanções administrativas e eventual devolução de recursos.

4. Descrição do Objeto Pretendido

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação ambiental, com fornecimento de materiais didáticos, , aquisição de equipamentos de informática e audiovisuais bem como contratação de serviços para fornecimento de (coffee break).

5. Especificação Sintética por Lotes

LOTE 01 – Serviços Técnicos e Materiais de Capacitação

Coordenação técnica;





Especialistas em educação ambiental e resíduos sólidos;

Produção de conteúdo didático;

Diagramação e design gráfico;

Produção de vídeo educativo;

Impressão de materiais gráficos;

Fornecimento de materiais de apoio.

LOTE 02 – Equipamentos Permanentes

Notebook;

Projetor multimídia.

LOTE 03 – Serviços de Apoio (Coffee Break)

Fornecimento de lanches e bebidas para 13 encontros previstos no cronograma físico-financeiro do convênio.

6. Fundamentação Legal

A presente demanda, encontra apoio nos seguintes artigos: Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 (planejamento da contratação); Art. 6º, XIII (bens e serviços comuns); Art. 28, I (Pregão); Art. 33, I (critério menor preço); Art. 40ºb” (parcelamento do objeto); art. 47 princípios da eficiência, planejamento, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

7. Natureza do Objeto

O objeto enquadra-se como: Serviços comuns, fornecimento de bens comuns e aquisição de bens permanentes, cujo os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

8. Modalidade e Critério de Julgamento

Modalidade sugerida: Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote, e o regime de execução por empreitada por preço global por lote.

A justificativa do parcelamento se dá -se, visando o a ampliação da competitividade, a participação de micro e pequenas empresas, a mitigação de riscos e a economicidade.

9. Estimativa Preliminar de Valor

Valor global estimado: R\$ 370.896,67.

A estimativa foi elaborada com base em:

- Tabela de referência do FEHIDRO;
- Pesquisa de mercado;
- Mapa de cotações;
- Planilha orçamentária integrante do processo.

10. Dotação orçamentária

A dotação orçamentária necessária para a realização da contratação está disponibilizada e





distribuída nas seguintes despesas:

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM / SECRETARIA DE AGRICULTURA				
2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
FICHA	ELEMENTO	APLICAÇÃO	VALOR	FONTE
106	3.3.90.30.00.00.00.00	02.100.0245.0000	R\$ 7.272,00	02
108	3.3.90.39.00.00.00.00	01.100.0245.0000	R\$ 9.582,72	01
108	3.3.90.39.00.00.00.00	02.100.0245.0000	R\$ 347.841,95	02
110	4.4.90.52.00.00.00.00	02.100.0245.0000	R\$ 6.200,00	02

11. Prazo de Vigência e Execução

Vigência contratual: 12 meses

Prazo de execução: Conforme cronograma físico-financeiro do convênio.

Admite-se prorrogação nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

12. Indicação de Gestor e Fiscais

Gestor:

ORTÊNCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Fiscais:

Ariel Cassio Marques Ernandes, Engenheiro Civil e Ambiental, CPF: 250.245.728-90, lotado no Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE Ambiental, Marcelo Corrêa dos Santos – Engenheiro Ambiental – CREA/SP 5063409070 e Samara Teles Ferraresi – Assessora de Gabinete da Superintendência, interlocutora do Município verde/azul.

DESPACHO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nesta data autorizo a instauração do devido processo administrativo de licitação para a contratação do objeto descrito acima.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS DE SAÚDE QUANTO À SENSIBILIZAÇÃO DO DESCARTE CORRETO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL/SP, NA UGRHI 18.

Santa Fé do Sul, 22 de maio de 2026

1. Identificação da Contratação

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Vinculação: Convênio FEHIDRO nº 059/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ações de capacitação ambiental, produção de material didático, fornecimento de equipamentos permanentes e apoio logístico, visando ao cumprimento das metas pactuadas no Convênio FEHIDRO nº 059/2024.

2. Fundamentação Legal

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com: Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 (planejamento da contratação); Art. 6º, XIII (bens e serviços comuns); Art. 28, I (Pregão); Art. 33, I (critério menor preço); Art. 40ºb” (parcelamento do objeto); art. 47, bem como normas do FEHIDRO aplicáveis ao Convênio nº 059/2024.

3. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação decorre da necessidade de execução das metas estabelecidas no Convênio FEHIDRO nº 059/2024, cujo objetivo é fortalecer ações de educação ambiental voltadas à gestão adequada de resíduos sólidos e seus impactos sobre os recursos hídricos.

3.1 Problema Público Identificado

O Município enfrenta, um déficit de capacitação técnica voltada no fortalecimento das ações de educação ambiental, dentro do contexto de descarte adequado dos resíduos sólidos. Para tanto, espera-se que a capacitação técnica de agentes públicos, dentro deste contexto, diminuirá os riscos de impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado, reduzindo a necessidade de prevenção de doenças associadas à má gestão de resíduos.

A não execução do projeto comprometeria:

- 1-A efetividade da política pública ambiental;
- 2- O cumprimento das metas do convênio;
- 3- A regularidade da prestação de contas junto ao FEHIDRO.

4. Levantamento de Soluções Possíveis

Foram analisadas as seguintes alternativas:

4.1 Execução Direta pelo Município





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

Inviável, considerando a ausência de corpo técnico especializado suficiente, a inexistência de estrutura para produção audiovisual e material gráfico, além do risco de atraso na execução.

4.2 Cooperação com Instituição Pública

Não houve disponibilidade técnica formalizada que assegurasse cumprimento do cronograma.

4.3 Contratação de Empresa Especializada (Solução Escolhida)

A contratação externa apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, destacando-se o cumprimento tempestivo das metas, a especialização técnica comprovável da empresa contratada, a definição clara das responsabilidades contratuais e a possibilidade de maior controle por meio da fiscalização do contrato.

Dessa forma, conclui-se que a contratação externa se configura como a solução mais eficiente, econômica e segura, assegurando a adequada execução das atividades e o atendimento aos objetivos da Administração.

5. Descrição da Solução como um Todo

A solução adequada deverá observar a prestação de serviços técnicos de capacitação, com produção e impressão de materiais educativos, produção de vídeo educativo, fornecimento de equipamentos permanentes e apoio logístico aos eventos formativos (coffe break).

A contratação será estruturada por lotes, respeitando a natureza dos serviços e bens, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Valor
1	Prestação de serviço de Capacitação com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada conforme metas estabelecidas no Plano de trabalho em obediência ao cronograma e planilha orçamentária expedida pelo FEHIDRO.	R\$ 352.585,87



2	Equipamento de Informática: a) notebook – 8 GB de RAM, processador 1,6 GHz CPU de entrada-intermediária (quad-core ou mais, com bom equilíbrio entre performance e eficiência); RAM: 8 GB DDR4 (preferencialmente expansível); SSD 512 GB, se possível — ótimo para manter fluidez com arquivos, programas e sistema; Tela 15,6" Full HD IPS (ou equivalente), bom para leitura, planilhas, multitarefa; GPU integrada; Sistema operacional completo; conectividade (USB, HDMI, Wi-Fi). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, observados os direitos previstos no código de defesa do Consumidor. b) Projektor multimídia 3.400 lumens. Brilho: mínimo de 3.400 lumens ANSI. Resolução nativa: XGA (1024×768) ou superior. Contraste: mínimo de 10.000:1. Tecnologia de projeção: 3LCD ou DLP. Vida útil da lâmpada/fonte de luz: Modo padrão: mínimo 6.000 horas; Modo econômico: mínimo 10.000 horas. Entradas e conexões: 1x HDMI; 1x VGA (D-Sub); 1x USB (tipo A ou B); Saída de áudio ou alto-falante embutido. Correção de imagem: Keystone vertical (mínimo automático ou manual); Zoom óptico ou digital. Tamanho da projeção: mínimo 30" a 300", ajustável conforme distância. Distância de projeção: compatível com salas de pequeno e médio porte. Alto-falante integrado: mínimo 1W. Peso: até 3,0 kg, facilitando transporte. Voltagem: bivolt automático ou chaveado. Acessórios obrigatórios: Cabo de energia; Cabo HDMI ou VGA; Controle remoto; Manual em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, observados os direitos previstos no código de defesa do Consumidor.	R\$ 6.200,00
3	Serviços de Coffee Break (lanche frio e bebidas) - Compreende para o coffee break: 685 lanches frio (pão francês 75gr, 1 fatia de presunto, 1 fatia de muçarela, tomate e alface), de 140 litros de refrigerante de guaraná / cola, 68 litros suco integral (sabor laranja) e 60 litros de água sem gás. <i>*Esse quantitativo refere-se a 13 encontros no decorrer da capacitação, compreendendo 1 encontro por mês durante 12 meses, e 13 encontro a reunião de finalização da capacitação.</i>	R\$ 12.110,80



6. Justificativa do Parcelamento

O parcelamento da solução mostra-se a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração, considerando a natureza distinta dos serviços e bens a serem contratados.

A divisão do objeto em lotes atende ao disposto no art. conforme 40, §2º I c/c 47, II da Lei 14.133/2021, cujo propósito é ampliar a competitividade, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e permitir que fornecedores especializados possam participar de forma segmentada, além de garantir também a participação de micro e pequenas empresas, garantindo ainda a economicidade evitando a concentração excessiva de mercado.

Não há fracionamento indevido pois os lotes possuem autonomia técnica e funcional.

7. Estimativa de Valor da Contratação

Valor Global Estimado: R\$ 370.896,67

Metodologia utilizada:

1-Planilha aprovada no Convênio FEHIDRO nº 059/2024;

2-Pesquisa de mercado com fornecedores do ramo;

3-Compatibilização com valores praticados em contratações similares, obtidas na ferramenta de pesquisa Banco de Preços.

A estimativa encontra-se compatível com o valor pactuado no convênio, devidamente demonstrada nos documentos acostados aos autos.

8. Sustentabilidade e Impactos Ambientais

A contratação atende ao art. 11, IV da Lei 14.133, pois, promove educação ambiental além de contribuir para gestão sustentável de resíduos, estimular as práticas ambientalmente responsáveis reduzindo riscos de contaminação hídrica.

Materiais impressos deverão observar critérios de sustentabilidade.

9- Resultados Pretendidos

Através do projeto, considerando a relação direta entre a gestão adequada de resíduos sólidos, a qualidade dos recursos hídricos e a prevenção de doenças, o município de Santa Fé do Sul poderá contribuir significativamente para a melhoria da saúde pública e ambiental. O projeto se enquadra no sub PDC 8.1 – "Capacitação técnica em planejamento e gestão de recursos hídricos" da Deliberação CBH-SJD nº 289/2024, fortalecendo a atuação dos agentes públicos na conscientização da população sobre o descarte correto de resíduos.

Do ponto de vista operacional, a Prefeitura e a Autarquia Municipal SAAE – Ambiental pretendem, por meio da capacitação, irão sensibilizar a população sobre a importância do manejo adequado de resíduos sólidos. Com isso, espera-se incentivar a destinação correta dos materiais recicláveis, reduzindo o descarte inadequado e seus impactos negativos no meio ambiente. Além de fortalecer a conscientização ambiental, essa iniciativa pode contribuir para a melhoria da eficiência dos serviços de saneamento, trazendo benefícios tanto ecológicos quanto econômicos, como a otimização de recursos e a minimização de problemas operacionais.

A falta de conscientização adequada impacta diretamente a poluição hídrica e a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito da dengue. Assim, a capacitação dos agentes públicos municipais será essencial para a implementação de estratégias educativas eficazes, promovendo mudanças de comportamento e incentivando práticas sustentáveis.



9.1 Correlação com o Plano de Trabalho do Convênio

Meta do Convênio	Ação Prevista na Contratação	Produto/Resultado
Capacitação de agentes	Realização de encontros formativos	Agentes capacitados
Educação ambiental	Produção de material didático	Cartilhas e vídeos
Sensibilização da população	Divulgação e suporte audiovisual	Ampliação do alcance educativo
Estrutura de apoio	Aquisição de equipamentos	Melhoria da execução das ações

10- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente esclarece que o objeto em questão não foi inserido no Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026, em razão de circunstâncias supervenientes e da ausência de elementos concretos que possibilitassem a adequada previsão da contratação no momento da elaboração do referido planejamento.

Não havia segurança quanto à efetiva continuidade do convênio e, conseqüentemente, acerca da viabilidade da contratação pretendida. A inclusão do objeto naquele momento poderia resultar em informações desprovidas de fidedignidade, em desacordo com os princípios do planejamento, da eficiência e da transparência administrativa.

Assim, a não inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual decorreu da impossibilidade de previsão concreta e segura da demanda durante o período de elaboração do PCA, considerando especialmente a indefinição acerca da prorrogação do convênio e os ajustes necessários para a adequada instrução do procedimento licitatório, cuja confirmação ocorreu somente em fevereiro de 2026.

11- Descrição dos requisitos da contratação

De acordo com o Art.62 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, para habilitação das empresas licitantes deverá ser apresentado um conjunto de informações e documentos necessários e suficientes findando comprovar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, as quais serão exigidas apenas ao licitante vencedor no ato da contratação. As informações serão divididas em:

I – Da habilitação Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

b) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores.



II - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

III - Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

A documentação a ser apresentada poderá ser original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

IV - Da Qualificação Técnica:

- a) Para o lote 01- Documentos que comprovem a aptidão e capacidade técnica para atender ao objeto do edital, se dará mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa proponente executou, a qualquer tempo, de forma satisfatória, materiais/serviços de característica semelhantes ao licitado, de acordo com a qualidade exigida e com os prazos assumidos.

a1) Para o lote 01: Deverá a licitante interessada comprovar para fins de execução do contrato a disponibilidade dos profissionais nas seguintes áreas : Gestão de projetos ambientais; Especialista em Educação Ambiental; Especialista em Resíduos Sólidos; Produtor de Conteúdo Educativo; Serviço de diagramação e design gráfico; Serviço de produção de vídeo educativo sinalizados na planilha orçamentária do FEHIDRO e no Anexo I do edital, nos documentos ETP e Termo de Referência, devendo o licitante ter ciência da demonstração de vínculo para fins de assinatura de contrato.





12- Das obrigações

São obrigações da Contratada:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, **observando o cumprimento das metas** estabelecidas no plano de trabalho, em obediência ao estabelecidos no cronograma físico financeiro bem como consoante ao termo de convênio firmado junto ao FEHIDRO e ainda as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da entrega do produto.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,





garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência, e seus anexos;





Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após a entrega de cada meta.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Previamente à expedição da ordem de serviço/fornecimento, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13 . Modelo de Gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostilamento;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito utilizando-se o **Sistema SEI-CIDADES**;

Fica a Contratada, obrigada a cadastrar a empresa junto ao SEI-CIDADES^[1] (usuário externo), para fins de assinatura do instrumento, solicitações de esclarecimento, realinhamento de preços, processos administrativos sancionatórios e demais comunicações entre as partes.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Após a assinatura do Contrato, o órgão ou entidade deverá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou respectivos substitutos.

14 GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como Gestor do Contrato o DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE ao qual caberá a formalização do processo de acompanhamento e fiscalização junto ao Setor de Licitações;

A formalização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, a que se refere o subitem anterior, deverá ser expedida por ofício junto ao Sistema SEI-Cidades, se favorável, contendo anexo relatório técnico emitido pelo Fiscal do Contrato;

O ofício expedido pelo Gestor do Contrato ao Setor de Licitações deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo: ordem de serviço, recebimento provisório, recebimento definitivo, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;

Caberá ao Gestor do Contrato o atendimento irrestrito das funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, não podendo alegar desconhecimento.

O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório das avaliações realizadas pelos fiscais técnicos e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, instituída pela Portaria nº 304, de 10 de maio de 2024;

O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização do contrato, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

15 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da contratação será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, o qual deverá observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023, estando este formalmente designado, com respectivo aceite;

O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O Fiscal do Contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor;

O Fiscal do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Ficam estabelecido como fiscais deste contrato os seguintes servidores: ARIEL CASSIO MARQUES ERNANDES, Engenheiro Civil e Ambiental, CPF: 250.245.728-90, lotado no Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE Ambiental, Marcelo Corrêa dos Santos – Engenheiro Ambiental – CREA/SP 5063409070 e Samara Teles Ferraresi – Assessora de Gabinete da Superintendência, interlocutora do Município verde/azul, Engenheira Agrônoma.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega dos itens/ serviço solicitado ao respectivo demandante;

Deverá ser recusada entrega que não atenda aos requisitos descritos no plano de trabalho e anexos, bem como o descumprimento do cronograma de execução das metas anexo a este, lavrada a recusa no Termo de Recebimento Definitivo;

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

não produzir os resultados acordados;

deixar de reparar os serviços prestados em desconformidade;

deixar de refazer serviço que apresente avaria, dano, incompatibilidade e/ou vício oculto, se for o caso;

Constatada irregularidade no serviço/fornecimento sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à contratada proporcional ao dano decorrente;

Constatada a inexistência de valores a serem compensados o contrato será rescindido de forma amigável bilateral, sem custos ao erário.

16.1 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/ITENS

Os serviços e itens contratados serão recebidos/acompanhados pelo responsável da fiscalização do contrato, mediante verificação da conformidade com as exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A entrega dos equipamentos, constantes no lote 02 deverão acontecer em até **05 dias úteis** contados do recebimentos da autorização de fornecimento, podendo ser dilatado se justificado e aceito pelo setor requisitante.





A entrega dos equipamentos deverá acontecer na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, situada na Rua 5 nº 996- Santa Fé do Sul, telefone 17 3631-3407.

Ao que se refere os lotes 01 e 03, estes deverão acompanhar a dinâmica das metas estabelecidas no plano de trabalho, devendo iniciar a execução em **até 7(sete) dias úteis** após a emissão da ordem de serviço.

16.2 Da verificação e correções

Constatada qualquer não conformidade quanto à execução das metas, a Contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias no prazo correspondente à **metade daquele previsto no cronograma** estabelecido pelo FEHIDRO para a meta prejudicada, contado da data da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A reparação de erros nos serviços executados não ensejará cobrança de honorários adicionais, devendo a Contratada arcar integralmente com os custos.

Nos casos que envolvam reparação ou substituição de equipamentos, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação encaminhada à Contratada, podendo ser dilatado se justificado.

Quando houver violação de embalagens primárias ou secundárias, mau acondicionamento ou qualquer irregularidade que torne os itens impróprios para consumo humano, a substituição deverá ocorrer **imediatamente**, sob pena de responsabilização da Contratada.

Esgotado o prazo para correção ou substituição dos itens/serviços, sem que a Contratada tenha atendido às determinações da Administração, será encaminhado relatório circunstanciado à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, para abertura de processo sancionatório, nos termos da legislação aplicável.

16.3 Do recebimento

PROVISÓRIO: Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente em até 3(três) dias, de forma sumária, no ato da entrega/prestação dos serviços, pelo(a) responsável de fiscalização e acompanhamento do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Plano de trabalho bem como a proposta apresentada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em flagrante desacordo com as especificações constantes na solicitação de fornecimento e na nota fiscal, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para os equipamentos item 2, imediato para o lote 03 e para o lote 01 o prazo será **metade daquele previsto no cronograma** estabelecido pelo FEHIDRO para a meta prejudicada, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação e consequente aceitação mediante termo devidamente formalizado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme dispõe a legislação vigente.





17. Das INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CASOS OMISSOS

As sanções decorrentes de qualquer situação que impossibilite a execução total da futura contratação serão aquelas adstritas no [art. 92, XIV](#) da lei 14.133/2.21.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DAS GARANTIAS

Não serão exigidas garantias de participação e execução para futura contratação.

Contudo para os equipamentos relacionados no lote 02, deverão respeitar a garantia de fabricação de 12 meses, bem como aquelas previstas no código do consumidor para bens duráveis.

19. Prazo de Execução

Execução conforme cronograma físico-financeiro do convênio.

Prazo contratual estimado: 12 meses.

20. Do prazo /da forma de pagamento e Recursos Financeiros

Os pagamentos ocorrerão de forma parcelada em até 15 (dias) contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, no que tange os lotes 01 e 03, obedecendo ao cumprimento das metas em consonância com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo FEHIDRO.

Para o lote 02, dar-se-á em até 15 (dias) contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, verificados o cumprimento dos requisitos e após termo de recebimento definitivo.

Para os lotes 01 e 03, as notas fiscais obedecerão a dinâmica das metas, devendo ser emitidas após a autorização dos fiscais, posterior cada encontro efetivado, de modo satisfatório sem que haja qualquer apontamento da gestão/fiscalização.

O pagamento dar-se-á em até 15 (dias) contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, conforme os termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

A dotação orçamentária necessária para a realização da contratação está disponibilizada e distribuída nas seguintes despesas:

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM / SECRETARIA DE AGRICULTURA				
2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
FICHA	ELEMENTO	APLICAÇÃO	VALOR	FONTES
106	3.3.90.30.00.00.00.00	02.100.0245.0000	R\$ 7.272,00	02
108	3.3.90.39.00.00.00.00	01.100.0245.0000	R\$ 9.582,72	01
108	3.3.90.39.00.00.00.00	02.100.0245.0000	R\$ 347.841,95	02
110	4.4.90.52.00.00.00.00	02.100.0245.0000	R\$ 6.200,00	02





21. Declaração de Viabilidade da Contratação

Após a realização das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, que contemplaram a identificação da necessidade administrativa, o levantamento de soluções disponíveis no mercado, a avaliação da alternativa mais adequada, a estimativa de custos, bem como a verificação da compatibilidade com os objetivos estabelecidos no Convênio FEHIDRO nº 059/2024, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável.

A solução proposta consistente na contratação de empresa especializada para execução de ações de capacitação ambiental, produção de material didático, fornecimento de equipamentos permanentes e apoio logístico às atividades formativas apresenta-se como a alternativa mais eficiente para o atendimento das metas pactuadas no convênio, assegurando adequada execução das atividades, especialização técnica e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A não realização da contratação poderá comprometer o cumprimento das metas estabelecidas no Convênio FEHIDRO nº 059/2024, especialmente no que se refere à execução das ações de capacitação ambiental e às atividades de educação voltadas à gestão adequada de resíduos sólidos e proteção dos recursos hídricos.

Tal situação poderá acarretar prejuízos à efetividade da política pública ambiental municipal, além de possíveis impactos na execução físico-financeira do convênio e na regularidade da prestação de contas junto ao agente financiador.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada execução das ações planejadas, bem como o atendimento aos objetivos institucionais e às obrigações assumidas pelo Município no âmbito do convênio firmado.

Ariel Cassio Marques Ernandes
Engenheiro Civil – CREA 506.404.128-3
Responsável Técnico dos Convênios junto ao FEHIDRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, para capacitação de agentes públicos de saúde quanto a sensibilização do descarte correto de resíduos sólidos da população no município de Santa Fé do Sul/SP, na UGRHI 18, por meio de convênio, contrato nº 059/2024 firmado junto ao FEHIDRO.

O objeto é classificado como um bem/serviço comum.

2. Necessidade e Justificativa da Contratação

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de execução das metas estabelecidas no Convênio FEHIDRO nº 059/2024, especialmente aquelas voltadas à capacitação técnica de agentes públicos de saúde para atuação em programas de educação ambiental e orientação à população.

2.2. A iniciativa tem por objetivo promover a conscientização da população quanto à correta separação e destinação dos resíduos sólidos, com ênfase nos materiais recicláveis, destacando a importância dessa prática para a proteção da saúde pública e para a preservação do meio ambiente.

2.3. A capacitação também visa contribuir para a prevenção da proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, vetor da dengue, considerando que o descarte inadequado de resíduos pode favorecer o acúmulo de água parada e a formação de criadouros.

2.4. Ademais, a ação contribui para o fortalecimento das cooperativas de reciclagem, ampliando o volume de materiais recicláveis destinados à coleta seletiva e promovendo benefícios socioeconômicos aos cooperados.

2.5. A ausência de ações efetivas de conscientização e educação ambiental impacta diretamente na gestão inadequada de resíduos, podendo ocasionar poluição hídrica e favorecer a proliferação de vetores de doenças. Nesse contexto, a capacitação dos agentes públicos mostra-se fundamental para a promoção de mudanças comportamentais na população e para o estímulo a práticas ambientalmente sustentáveis.

2.6. A capacitação abrangerá, especialmente, conteúdos relacionados a:
descarte correto de resíduos sólidos;
separação de materiais recicláveis;
prevenção de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;
relação entre a gestão inadequada de resíduos e os impactos sobre os recursos hídricos.

2.7. Dessa forma, a contratação justifica-se como instrumento essencial para:

- I – o cumprimento das metas pactuadas no convênio;
- II – a execução do Plano de Trabalho aprovado;
- III – o atendimento ao interesse público primário;
- IV – a promoção da saúde pública e da preservação ambiental;
- V – a melhoria dos indicadores municipais de gestão de resíduos sólidos.

2.8. Ressalta-se que a não realização da contratação poderá comprometer a execução das ações previstas no convênio, sujeitando o Município à aplicação de sanções administrativas e à eventual devolução dos recursos recebidos.





3. Solução Adotada

3.1. : A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a realização de cursos presenciais destinados à capacitação de agentes públicos da área da saúde, com foco em educação ambiental e orientação à população.

A iniciativa contempla, ainda, a realização de aplicação piloto em unidade de saúde do município, bem como a produção e o fornecimento de materiais educativos e didáticos necessários ao desenvolvimento das atividades formativas.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

3.2. Metodologia

A execução do objeto observará a seguinte metodologia:

I – Planejamento pedagógico do curso: elaboração do conteúdo programático, definição dos objetivos de aprendizagem, metodologias de ensino e cronograma de execução das atividades formativas.

II – Seleção do público-alvo: participação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do município, indicados pela Administração Municipal.

III – Realização dos cursos presenciais: condução das atividades formativas por instrutores qualificados, utilizando metodologias participativas e interativas, com aplicação de instrumentos de avaliação de aprendizagem.

IV – Aplicação piloto: desenvolvimento e aplicação, em unidade piloto de saúde, de questionário destinado à avaliação do impacto das ações educativas, incluindo a coleta, organização e análise dos dados obtidos.

V – Produção de materiais educativos: elaboração, revisão técnica, impressão e distribuição de materiais educativos e didáticos destinados ao apoio das ações de educação ambiental e orientação à população.

VI – Palestra institucional: realização de palestra direcionada aos demais agentes públicos do município, com o objetivo de ampliar a disseminação das informações e práticas relacionadas à gestão adequada de resíduos e à prevenção de doenças.

VII – Relatório final: elaboração e entrega de relatório técnico final contendo a descrição das atividades executadas, avaliação dos resultados obtidos, análise dos dados coletados e recomendações para continuidade das ações.

3.3. Local de Execução: Os encontros/palestras do curso poderão acontecer no anfiteatro da UNIFUNEC – Campus II, no município de Santa Fé do Sul. Havendo necessidade de alteração de local, esta será comunicada com antecedência.

3.4. Parcelamento (Lotes): O parcelamento da solução em lotes é adotado por ser a alternativa mais vantajosa e eficiente, considerando a natureza distinta dos serviços e bens a serem contratados, e em conformidade com o art. 40, §2º I c/c 47, II da Lei 14.133/2021.



LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Prestação de serviço de Capacitação com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada conforme metas estabelecidas no Plano de trabalho em obediência ao cronograma e planilha orçamentária expedida pelo FEHIDRO.	R\$ 352.585,87
2	Equipamento de Informática: a) Notebook – 8 GB de RAM, processador 1,6 GHz CPU de entrada-intermediária (quad-core ou mais, com bom equilíbrio entre performance e eficiência); RAM: 8 GB DDR4 (preferencialmente expansível); SSD 512 GB, se possível — ótimo para manter fluidez com arquivos, programas e sistema; Tela 15,6" Full HD IPS (ou equivalente), bom para leitura, planilhas, multitarefa; GPU integrada; Sistema operacional completo; conectividade (USB, HDMI, Wi-Fi). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, observados os direitos previstos no código de defesa do Consumidor. b) Projektor multimídia 3.400 lumens. Brilho: mínimo de 3.400 lumens ANSI. Resolução nativa: XGA (1024×768) ou superior. Contraste: mínimo de 10.000:1. Tecnologia de projeção: 3LCD ou DLP. Vida útil da lâmpada/fonte de luz: Modo padrão: mínimo 6.000 horas; Modo econômico: mínimo 10.000 horas. Entradas e conexões: 1x HDMI; 1x VGA (D-Sub); 1x USB (tipo A ou B); Saída de áudio ou alto-falante embutido. Correção de imagem: Keystone vertical (mínimo automático ou manual); Zoom óptico ou digital. Tamanho da projeção: mínimo 30" a 300", ajustável conforme distância. Distância de projeção: compatível com salas de pequeno e médio porte. Alto-falante integrado: mínimo 1W. Peso: até 3,0 kg, facilitando transporte. Voltagem: bivolt automático ou chaveado. Acessórios obrigatórios: Cabo de energia; Cabo HDMI ou VGA; Controle remoto; Manual em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, observados os direitos previstos no código de defesa do Consumidor.	R\$ 6.200,00

3	Serviços de Coffee Break (lanche frio e bebidas) - Compreende para o coffe break: 685 lanches frio (pão francês 75gr, 1 fatia de presunto, 1 fatia de muçarela, tomate e alface), de 140 litros de refrigerante (guaraná / cola) , 68 litros suco integral (sabor laranja) e 60 litros de água sem gás. *Esse quantitativo refere-se a 13 encontros no decorrer da capacitação, compreendendo 1 encontro por mês durante 12 meses, e 13 encontro a reunião e finalização da capacitação.	R\$ 12.110,80
---	--	---------------

*O Lote 01 contempla 13 encontros.

*O Lote 03 contempla 13 encontros, sendo 12 para 50 pessoas e o último (13º) para 85 pessoas.

4. Regime de Execução, Forma de Contratação e Prazo

4.1. **Regime de Contratação:** Contratação por meio da modalidade **Pregão** (Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.2. **Forma de Contratação:** Forma Eletrônica (Art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.3. **Critério de Julgamento:** **Menor Preço** (Art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4. **Vigência e Execução:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se a partir da assinatura do termo, enquanto que a execução se dará após a ordem de serviço/fornecimento do responsável. O prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que justificado.

4.5. **Reajuste:** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

5. Requisitos de Habilitação (Art. 62, Lei nº 14.133/2021)

A documentação será exigida apenas ao licitante vencedor no ato da contratação.

I – Habilitação Jurídica

Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial.

Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada (emissão não superior a 90 dias), para fins de aplicação da LC nº 123/06.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

Cópia do CNPJ (emissão não superior a 90 dias).

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede.

Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

III – Qualificação Econômica e Financeira

Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida



pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa (expedida há menos de 90 dias).

IV – Qualificação Técnica (Lote 01)

Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão por ter executado, a qualquer tempo, serviços de características semelhantes ao licitado.

Comprovação da disponibilidade dos profissionais nas seguintes áreas (com ciência da demonstração de vínculo para fins de assinatura de contrato): Gestão de projetos ambientais; especialista em Educação Ambiental; Especialista em Resíduos Sólidos; Produtor de Conteúdo Educativo; Serviço de diagramação e design gráfico; Serviço de produção de vídeo educativo.

6. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

6.1. Gestor do Contrato: Fica designado como Gestor do Contrato o **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**. Caberá ao Gestor o atendimento irrestrito das funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381/2023.

6.2. Fiscais do Contrato: Ficam estabelecidos os seguintes servidores para a fiscalização:

ARIEL CASSIO MARQUES ERNANDES, Engenheiro Civil e Ambiental.

Marcelo Corrêa dos Santos – Engenheiro Ambiental.

Samara Teles Ferraresi – Assessora de Gabinete da Superintendência, interlocutora do Município verde/azul, Engenheira Agrônoma.

6.3. Comunicações: As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito utilizando-se o Sistema SEI-CIDADES, sendo a Contratada obrigada a cadastrar-se como usuário externo.

6.4. Obrigações da Contratada

Cumprir as metas estabelecidas no plano de trabalho em consonância com o termo de convênio firmado junto ao FEHIDRO.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Além daquelas previstas no ETP como se aqui estivessem transcritas.

6.5. Obrigações do Contratante

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Notificar o Contratado por escrito sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades.

Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos.

Além daquelas previstas no ETP como se aqui estivessem transcritas.

7. Critérios de Aferição, Recebimento e Pagamento

7.1. Aferição: A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega dos itens/serviço solicitado ao respectivo demandante.

7.2. Recebimento: Os serviços e itens serão recebidos pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade com as exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

Será recusada entrega/execução que não atenda aos requisitos e/ou haja descumprimento do cronograma ou não conformidade de execução dos serviços.

7.3. Correções: Constatada qualquer não conformidade quanto à execução das metas, a Contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias no prazo correspondente à metade daquele previsto no cronograma estabelecido pelo FEHIDRO para a meta prejudicada, contado da data da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A reparação de erros nos serviços executados não ensejará cobrança de honorários adicionais, devendo a Contratada arcar integralmente com os custos.

Nos casos que envolvam reparação ou substituição de equipamentos, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação encaminhada à Contratada, podendo ser dilatado se justificado.

Quando houver violação de embalagens primárias ou secundárias, mau acondicionamento ou qualquer irregularidade que torne os itens impróprios para consumo humano, a substituição deverá ocorrer imediatamente, sob pena de responsabilização da Contratada.

7.4. Prazo e Forma de Pagamento

Lotes 01 e 03: Os pagamentos ocorrerão de forma parcelada, obedecendo ao cumprimento das metas em consonância com o cronograma físico-financeiro e plano de trabalho já aprovados pelo FEHIDRO. As notas fiscais obedecerão a dinâmica das metas, devendo ser emitidas após a autorização dos fiscais, posterior a cada encontro efetivado.

Lote 02: Após a verificação do cumprimento dos requisitos e posterior expedição de termo de recebimento definitivo.

O pagamento será efetuado em até 15 (dias) contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

8. Sanções Administrativas e Garantias

8.1. Sanções: As sanções decorrentes de qualquer situação que impossibilite a execução total da futura contratação serão aquelas adstritas no art. 92, XIV da lei 14.133/2021.

8.2. Casos Omissos: Serão decididos pelo contratante, segundo a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

8.3. Garantias: Não serão exigidas garantias de participação e execução para futura contratação.

8.4. Garantia de Equipamentos (Lote 02): Os equipamentos deverão respeitar a garantia de fabricação de 12 meses, além daquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor para bens duráveis.

8.5 Da lei geral de proteção de dados: As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo a proteção de eventuais dados pessoais que venham a ser acessados em razão da execução contratual.





9- Dotação

A dotação orçamentária necessária para a realização da contratação está disponibilizada e distribuída nas seguintes despesas:

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM / SECRETARIA DE AGRICULTURA				
2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
FICHA	ELEMENTO	APLICAÇÃO	VALOR	FONTE
106	3.3.90.30.00.00.00.00	02.100.0245.0000	R\$ 7.272,00	02
108	3.3.90.39.00.00.00.00	01.100.0245.0000	R\$ 9.582,72	01
108	3.3.90.39.00.00.00.00	02.100.0245.0000	R\$ 347.841,95	02
110	4.4.90.52.00.00.00.00	02.100.0245.0000	R\$ 6.200,00	02

10. Anexos

Integram este Termo de Referência, independente de transcrição os seguintes documentos:

- *Termo de Convênio
- *DFD
- *Solicitação de compras
- *Matriz de risco
- *Planilha orçamentária/orçamentos
- *Cronograma físico financeiro
- *Estudo Técnico Preliminar
- *Plano de trabalho

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

ORTÊNCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Matrícula nº 20210





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

(papel timbrado da empresa)

_____ - __, ____ de _____ de 2026.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº 28/2026 - Processo nº679/2026.

Dados da Licitante: razão social, CNPJ, IE, e-mail, telefone, endereço e dados bancários.

Dados pessoais do responsável pela empresa licitante: (responsável pela assinatura do futuro contrato):

Dados Bancários:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Profissão:

Nacionalidade:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezado (s) Senhor (es),

Apresentamos abaixo nossa proposta para o objeto desde certame, qual seja, “Prestação de serviço de capacitação de agentes públicos de saúde quanto a sensibilização do descarte correto de resíduos sólidos da população no município de Santa Fé do Sul/SP.”

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de Capacitação com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada conforme metas estabelecidas no Plano de trabalho em obediência ao cronograma e planilha orçamentária expedida pelo FEHIDRO.			
1	Responsável técnico	48 horas		
1	Especialista em gestão de projetos ambientais	240 horas		
1	Especialista em Educação Ambiental	720 horas		
1	Especialista em Resíduos Sólidos	95 horas		
1	Especialista em produção de conteúdo educativo	360 horas		
1	Serviço de diagramação e design gráfico	300 horas		
1	Serviço de produção de vídeo educativo	200 horas		
1	Impressão de caracteres	49 un		
1	Impressão de flyers	16.000 un		
1	Pranchetas p/ aplicação cursistas	52 un		
1	Atualização financeira fins licitatórios/reajustes	1 un		
VALOR TOTAL DO LOTE 01				
2	Equipamento de Informática: Notebook – 8 GB de RAM, processador 1,6 GHz CPU de entrada-intermediária (quad-core ou mais, com bom equilíbrio entre performance e eficiência); RAM: 8 GB DDR4 (preferencialmente expansível); SSD 512 GB, se possível — ótimo para manter fluidez com arquivos,	1 un		





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

	programas e sistema; Tela 15,6" Full HD IPS (ou equivalente), bom para leitura, planilhas, multitarefa; GPU integrada; Sistema operacional completo; conectividade (USB, HDMI, Wi-Fi). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, observados os direitos previstos no código de defesa do Consumidor.			
2	Equipamento de Informática: Projektor multimídia 3.400 lumens. Brilho: mínimo de 3.400 lumens ANSI. Resolução nativa: XGA (1024x768) ou superior. Contraste: mínimo de 10.000:1. Tecnologia de projeção: 3LCD ou DLP. Vida útil da lâmpada/fonte de luz: Modo padrão: mínimo 6.000 horas; Modo econômico: mínimo 10.000 horas. Entradas e conexões: 1x HDMI; 1x VGA (D-Sub); 1x USB (tipo A ou B); Saída de áudio ou alto-falante embutido. Correção de imagem: Keystone vertical (mínimo automático ou manual); Zoom óptico ou digital. Tamanho da projeção: mínimo 30" a 300", ajustável conforme distância. Distância de projeção: compatível com salas de pequeno e médio porte. Alto-falante integrado: mínimo 1W. Peso: até 3,0 kg, facilitando transporte. Voltagem: bivolt automático ou chaveado. Acessórios obrigatórios: Cabo de energia; Cabo HDMI ou VGA; Controle remoto; Manual em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, observados os direitos previstos no código de defesa do Consumidor.	1 un		
VALOR TOTAL DO LOTE 02				
3	Serviços de Coffee Break (lanche frio e bebidas) - Compreende para o coffee break: 685 lanches frio (pão francês 75gr, 1 fatia de presunto, 1 fatia de mozzarella, tomate e alface), de 140 litros de refrigerante (guaraná / cola), 68 litros suco integral (sabor laranja) e 60 litros de água sem gás.	685 serv		
VALOR TOTAL DO LOTE 03				

*Esse quantitativo refere-se a 13 encontros no decorrer da capacitação, compreendendo 1 encontro por mês durante 12 meses, e o 13º encontro a reunião e finalização da capacitação.

*O Lote 01 contempla 13 encontros.

*O Lote 03 contempla 13 encontros, sendo 12 para 50 pessoas e o último (13º) para 85 pessoas.

* **Deverão ser considerados os valores totais de cada LOTE para fins de lances.**

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital e seus anexos.

03 - PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e seus anexos.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação desta.

05 - DECLARAÇÕES: Declaração de que nossa proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

DECLARO, sob as penas da lei, de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

DECLARO, sob as penas da lei, de que no preço estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, tributos e pessoal envolvidos na prestação de serviço.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
Ref.: Pregão Eletrônico nº 28/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, telefone, e-mail neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), e-mail, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
 - b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c) que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta
 - d) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
 - e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
 - f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
 - g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
 - k) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;





Ressalva: Enquadramento ME/EPP ()

Em caso afirmativo assinalar ressalva acima

l) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

m) Por ocasião da futura contratação, disporemos de produtos que atendam na integralidade a descrição contida nesse Edital e seus anexos, que ficarão a disposição da Administração, para fins do cumprimento do disposto no termo de referência .

n) Por ocasião da futura contratação, disporemos das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, que ficarão ainda a disposição da Administração, até o término da vigência contratual.

o) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ...de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF





ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/2026
CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
DO SUL - SP E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 45.138.070/0001-49, estabelecida na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.645.812-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, Cep nº _____, Tel. (____) _____, E-mail _____, neste ato representada na forma de seu contrato social e ou Procuração, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/função), RG. nº _____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, Cep nº _____, Tel. (____) _____, E-mail _____ doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, para capacitação de agentes públicos de saúde quanto à sensibilização do descarte correto de resíduos sólidos da população do município de Santa Fé do Sul/SP, na UGRHI 18, por meio de convênio, contrato nº 059/2024 firmado junto ao FIDRO e de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital), que vincula esse pacto.

1.2 Objeto da contratação:

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Edital da Licitação com todos os seus anexos (anexo I, II, III e IV);

1.2.2 A Proposta do contratado;





1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com termo inicial na data da assinatura do contrato, enquanto que a execução dar-se-á após a ordem de início de serviço/fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Considerando que o objeto contempla serviço de natureza contínua e ininterrupta, o presente contrato poderá ser prorrogado, em consonância aos artigos 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, observado o interesse público envolvido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, documento integrante do Anexo I do edital.

3.2 CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA, LOCAL, RECEBIMENTO, PAGAMENTO, GARANTIA E ACOMPANHAMENTO

3.2.1 As condições de entrega, tais como locais, recebimento, garantia e acompanhamento estão elencadas nos documentos ETP e Termo de Referência, ambos integrantes do anexo I do edital. Em caso de dúvidas, contatar Ortêncio-gestor do contrato, telefone: (17) 3631-3407 ou Ariel-fiscal do contrato, telefone: (17) 3641-9500.

3.3. PRAZO

3.3.1 A (s) empresa (s) contratada (s) obedecerão ao seguinte cronograma para início do fornecimento/execução do objeto:

Lotes 01 e 03: início em até 07 (sete) dias úteis, após a emissão da Ordem de Início de Serviços (item 16.1 do ETP);

Lote 02: a entrega de todos os equipamentos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após o recebimento, pela CONTRATADA, da autorização de fornecimento .

3.3.2 Caso não seja possível o cumprimento dos prazos acima, e, mediante justificativa formal da CONTRATADA e desde que aceita pela CONTRATANTE, poderá ocorrer a dilação do prazo uma única vez, por igual período.

3.4 RECEBIMENTO

3.4.1. A partir da entrega/recebimento, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.4.1.1 Para o Lote 02 especificamente, poderá o fiscal e ou a administração CONTRATANTE rejeitar a entrega dos equipamentos que forem entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas e constantes na Proposta da CONTRATADA.

3.4.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues intactos, sem qualquer defeito que possa comprometer o seu desempenho/funcionamento;

3.4.2 O objeto contratado será recebido:

PROVISORIAMENTE:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em flagrante desacordo com as especificações constantes na solicitação de fornecimento e





na nota fiscal, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DEFINITIVAMENTE:

a) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a 1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “a” não ser procedida dentro do prazo fixado, não sendo caso de realização de diligência, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

d) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, de no máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ instrumento contratação.

3.5 GARANTIA

3.5.1. Lote 02: A GARANTIA do equipamento deverá observar os prazos mínimos estabelecidos no código de defesa do consumidor, de 12 (doze) meses, conforme ETP e Termo de Referência, no que tange bens duráveis, para defeitos de fabricação do equipamento, compreendendo também as peças necessárias para montagem do mesmo .

3.5.2. Lote 02: Deverá o equipamento ser entregue junto com manual de instruções em idioma português.

3.5.3. Lote 02: A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/instrumento contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual, se for o caso.

3.6 ACOMPANHAMENTO

3.6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes do Serviço Autônomo





de Água e Esgoto que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega dos materiais de tudo dará ciência à Administração;

3.6.2. Fica designado como Gestor da contratação o Diretor Geral da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, ORTÊNCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO, CPF: 018.608.408-09 o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

3.6.3. Fica designado como Fiscal Administrativo da contratação, o senhor ARIEL CASSIO MARQUES ERNANDES, Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Projetos CPF nº 250.245.728-90, qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

3.6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestação de serviços inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (. ...), correspondente ao (s) Lote (s) a seguir identificados:

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante a saber: ___ em até 15 (quinze) dias após liquidação da nota.

6.2 O pagamento será efetuado de forma parcelada, obedecendo a dinâmica do cronograma físico-financeiro estabelecido pela FEHIDRO.

6.3 Para efetivação do pagamento a nota fiscal deverá ser acompanhada de Termo de Constatação do fiel cumprimento de cada etapa de fornecimento/instalação do equipamento assim como da realização de cada encontro de capacitação compreendido nos lotes 01 e 03; ambos os documentos serão emitidos pela Secretaria Requisitante da Administração CONTRATANTE.

6.4 Condiciona-se o pagamento a:

6.4.1 Apresentação de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;



- a data da emissão;
- os dados do contrato/ instrumento contratação e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato/ instrumento contratação;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ instrumento contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto através dos fiscais designados.

7.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.1.3. - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

7.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 A Contratada além das disposições contidas no Termo de Referência, integrante do Anexo I, como se aqui estivessem transcritas, obriga-se ainda a:

8.1.1 Durante o período de execução do objeto a CONTRATADA deverá sanar todos os pedidos de esclarecimento feitos pela CONTRATANTE;

8.1.2 Noticiar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer problemas que ocorram com os equipamentos e/ou serviços que venham a causar transtorno à execução do objeto;

8.1.3 CONTRATADA se compromete a garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos (específico para o Lote 02) quanto a eventuais defeitos de fabricação, de acordo com o estipulado pelo fabricante;

8.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega (específico para o Lote 02) os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

que:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei



nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

i. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 % (dez por cento);

ii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,





para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM / SECRETARIA DE AGRICULTURA				
2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
FICHA	ELEMENTO	APLICAÇÃO	VALOR	FONTES
106	3.3.90.30.00.00.00.00	02.100.0245.0000	R\$ 7.272,00	02





108	3.3.90.39.00.00.00.00	01.100.0245.0000	R\$ 9.582,72	01
108	3.3.90.39.00.00.00.00	02.100.0245.0000	R\$ 347.841,95	02
110	4.4.90.52.00.00.00.00	02.100.0245.0000	R\$ 6.200,00	02

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no artigo supracitado, observado o valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Administração CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em ____ de ____ de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:





OBJETO: Visa-se a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, para capacitação de agentes públicos de saúde quanto a sensibilização do descarte correto de resíduos sólidos da população no município de Santa Fé do Sul/SP, na UGRHI 18, por meio de convênio, contrato nº 059/2024 firmado junto ao FEHIDRO e de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, integrante do Anexo I do edital.

ASSINATURA: ____de ____de 2026.

VALOR: R\$

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 28/2026 - Processo nº 679/2026.

VIGÊNCIA: -

Santa Fé do Sul - SP, ____de ____de 2026.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADO:

CONTRATO: Nº (DE ORIGEM): 0xxxxxx/2026.

OBJETO: **OBJETO:** Visa-se a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, para capacitação de agentes públicos de saúde quanto a sensibilização do descarte correto de resíduos sólidos da população no município de Santa Fé do Sul/SP, na UGRHI 18, por meio de convênio, contrato nº 059/2024 firmado junto ao FEHIDRO e de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência integrante do Anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite





- processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Fé do Sul-SP., ... de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Evandro Farias Mura Cargo:
Prefeito Municipal CPF:
255.499.628-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Evandro Farias Mura Cargo:
Prefeito Municipal CPF:
255.499.628-88
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Evandro Farias Mura Cargo:
Prefeito Municipal CPF:
255.499.628-88
Assinatura: _____





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Evandro Farias Mura Cargo:

Prefeito Municipal CPF:

255.499.628-88

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Ariel Cássio Marques Ernandes.

Cargo: Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Projetos.

CPF: 250.245.728-90

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.138.070/0001-49

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

AJUSTE (ATA/CONTRATO) N° ____/2026

DATA DA ASSINATURA: ____de ____de 2026

VIGÊNCIA:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em ____de ____de 2026.

Nome: EVANDRO FARIAS MURA

Cargo: Prefeito

E-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente termo, eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, _ de _____ de 2026.

Nome do Sócio Proprietário



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

